

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto
Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos
Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França
Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira
Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Superintendência da Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa
Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso
Heloisa Landim Gomes
Coordenadoria de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam
Rodrigo Anido Lira
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso
Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha
Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt
Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Renato César Areas Siqueira
Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
José Amaro de Azevedo Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez
Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão
Hospital Geral de Guarus
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos
André Luiz Gomes de Oliveira
Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	
Atos da Vice-Prefeita.....	
Despachos da Vice-Prefeita.....	
Procuradoria Geral do Município.....	2
Gabinete do Prefeito.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	2
Governo.....	
Desenvolvimento Econômico.....	
Desenvolvimento Humano e Social.....	2
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	3
Educação, Cultura e Esporte.....	3
Fundação de Saúde.....	
Desenvolvimento Ambiental.....	
Gabinete da Vice-Prefeita.....	
Fazenda.....	
PREVICAMPOS.....	
Transparência e Controle.....	
CODEMCA.....	3
Saúde.....	
Fundação da Infância e Juventude.....	
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados	
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	3
CÂMARA MUNICIPAL	3

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

Decreto nº 153/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 1.236.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, duzentos reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.051.200,00

FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

15.000,00

1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA

FONTE 0214624001 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA

170.000,00

TOTAL DA UG 1.236.200,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

75.328,76

FONTE 0144 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

23.617,44

1.10.122.0067.2379 - APOIO ADM. - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

7.474,88

1.10.301.0178.2801 - ATENDIMENTO ODONTOLOGICO

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

5.600,00

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

39.600,96

1.10.302.0174.2781 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

547.133,76

1.10.302.0174.2783 - DISTRIB. DE FRALDAS P/ADULTOS E CRIANCAS CADASTRADAS

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA

79.520,00

1.10.302.0180.2787 - MATERIAL CIRURGICO NAO CONTEMPLADO SUS

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA

9.447,96

1.10.303.0180.2788 - AQUIS.ORTESSES, PROTESES,OCULOS, MAT.ORTOP. E OUTROS

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA

66.533,68

1.10.305.0179.2791 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

139.022,72

1.10.303.0181.2814 - MEDICAMENTOS VIA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/JUDICIAIS

FONTE 0214624001 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA

170.000,00

1.10.305.0179.2794 - PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZACAO

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

72.919,84

TOTAL DA UG 1.236.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 25 de julho de 2017

Rafael Diniz
Prefeito

Portaria Nº1877/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1253/17, que nomeou, **Tânia Mara Caetano Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1878/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marinês Pessanha dos Santos Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1879/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital n.º 007/CEPUEJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria nº 1213/2014, publicada em 23 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o ajuizamento de Ação Ordinária por **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA**;

CONSIDERANDO a tutela de urgência deferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Ação Ordinária nº 0015690-66.2016.8.19.0014, para que o autor seja nomeado e empossado no cargo de Inspetor de Alunos, previsto no Edital do Concurso Público n.º 007/CEPUEJ/2014/ NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BARBOSA** no cargo de INSPETOR DE ALUNOS.

O mesmo deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento da 2ª Etapa do Concurso - Exame Admissional, portando os exames médicos previstos no Edital, assim como os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1880/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 10/11/2010;

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a concessão da tutela antecipada pela 2ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro, nos autos da Ação Civil Pública nº 0004743-55.2013.8.19.0014, para que fossem nomeados e empossados todos os candidatos aprovados dentro do número de cargos vagos citados no Edital deste Concurso;

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação de Cumprimento Provisório de Título Judicial por **CRISTINA VIRGÍLIO BATISTA**, Processo nº 0020648-95.2016.8.19.0014.

CONSIDERANDO a confirmação da decisão de tutela antecipada por meio do Agravo de Instrumento nº 0042378-78.2014.8.19.0000, pela 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO item 3.5.1 do Edital de Abertura que informa a documentação necessária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: b) "Conta de luz, água, telefone, carnê de IPTU e extrato bancário comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração, em que o candidato confirma sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando o candidato com a exclusão do Concurso Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo".

RESOLVE convocar e nomear **CRISTINA VIRGÍLIO BATISTA** no cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF - Núcleo Jardim Carioca;

A mesma deverá comparecer à Secretária Municipal de Gestão Pública para a marcação de consulta admissional e, posteriormente, para providências cabíveis, momento em que apresentará os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1881/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 27 de maio de 2012, Edital nº 006/CEPUEJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 1347/2012, publicada em 18/06/2012;

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança, por **GISELE NUNES MARTINS DUNCAN VIANA**;

CONSIDERANDO a concessão da segurança proferida pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0062794-96.2016.8.19.0000, para que a impetrante fosse nomeada e empossada no cargo de Fiscal de Urbanismo, previsto no Edital do Concurso Público nº 006/CEPUEJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear **GISELE NUNES MARTINS DUNCAN VIANA** no cargo de FISCAL DE URBANISMO.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, para cumprimento da 2ª Etapa do Concurso - Exame Admissional, portando os exames médicos previstos no Edital, assim como os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2047140

Procuradoria Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 1586/2017 (2017.115.001817-9-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2017.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

José Paes Neto
Procurador Geral
Procuradoria - PMCG
Mat.: 36.554

Id: 2047084

Secretaria Municipal de Gestão Pública

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2017.105.000005-3-PR
Assunto: Pregão nº 019/2017

Objeto: Prestação de serviços de locação de grupo gerador a diesel, com quadro de transferência automático (QTA) quando necessário e onde não tiver efetivamente o (QTA), terá operadores 24 horas ou enquanto durar o serviço, com suporte técnico, combustível, instalação e desinstalação dos cabos, para atender a situações de energia elétrica alternativa nos diversos órgãos municipais, em especial, hospitais e unidades básicas de saúde, prontos socorros, escolas, defesa civil; sejam emergenciais, por falta de energia da concessionária e ou para iluminação e som de eventos culturais e esportivos, no centro, bairros e distritos no município.

Acolho as razões e fundamentos contidos nos pareceres nº 135.002/2017 e 135.003/2017, emitidos pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pelo não conhecimento da impugnação interposta pela empresa A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A (autuada sob o nº 2017.115.004915-7-PA) e pelo não provimento da impugnação interposta pela empresa TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A. (autuada sob o nº 2017.115.004923-P-PA), respectivamente.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2017.

Cledson Sampaio Bitencourt
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

Id: 2047137

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Resolução do CMAS nº. 11/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011 e conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar do Plano de Aplicação de Recursos das Ações do PETI.

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias a partir do dia 24 a 26 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2017.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Id: 2046646

**PREFEITURA DE CAMPOS**

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - **Superintendente de Comunicação**
Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA N.º 031, 24 DE JULHO DE 2017

Altera os artigos 1º e 5º da Portaria 14, de 06 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de transporte coletivo no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o recadastramento dos permissionários, motoristas auxiliares e veículos integrantes do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP, no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do prazo previsto no artigo 5º da Portaria nº 014, de 06 de março de 2017 para permissionários integrantes do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP no Município de Campos dos Goytacazes que não concluíram a realização do recadastramento, bem como os que não compareceram no prazo do art. 1º da referida Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria 014, de 06 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 1º.

Parágrafo Único. Para fins do recadastramento, fica disponibilizada a linha telefônica de número (22)981751160 para agendamento de atendimento.”

Art. 2º O artigo 5º da Portaria 014, de 06 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º. Os permissionários que não compareceram dentro do prazo do art. 1º, bem como os que apresentaram pendências, terão de 03/07/17 até 10/09/2017 para a regularização”.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATO CÉSAR ARÉAS SIQUEIRA
Presidente

Id: 2047098

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SMECE nº 17/2017

O Secretário Interino de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, dentre eles, a impessoalidade e a publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO as regras insculpidas na Lei 8.133/2009 referentes ao Concurso de Remoção, mais precisamente, constantes do art. 56, § 2º, inciso II e do art. 57;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico no que atine às condições e às oportunidades concedidas aos profissionais do Quadro Efetivo do Magistério interessados no manejo de uma Unidade Escolar para outra;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de nomear membros para comporem uma comissão para acompanhamento do Concurso de Remoção 2017.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Concurso de Remoção 2017:

Ana Katarina Albernaz Sales - Mat. 24325
Kelly Cristina Alves Paranhos Reis - Mat. 21095 /24254
Carla Viviane Almeida Azevedo Gebara - Mat. 9763
Patrícia Guerra Machado - Mat. 12986/17113
Márcia Olinda dos Santos Cunha Soares - Mat. 17332

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte

Id: 2047096

Companhia de Desenvolvimento do Município
de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA N.º 003/2017

Dispõe sobre a comissão de levantamento patrimonial e de almoxarifado e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - Codemca, no uso de suas atribuições legais, resolve:..

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Interna de Patrimônio e de Almoxarifado, composta pelos servidores Srs. Jorgiele Jerônimo de Oliveira, matrícula nº 36.743, Carlos Alberto Gomes dos Santos, matrícula nº 34.344 e Anderson Gomes Conceição, matrícula nº 36.564, para, sob a presidência do primeiro, realizar o levantamento do acervo patrimonial e de almoxarifado da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - Codemca.

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie quanto à existência, a localização e o estado de conservação dos bens patrimoniais e de almoxarifado, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência de bens patrimoniais e de almoxarifado, eventualmente não localizados, conforme consta do balanço geral da Codemca, encerrado em 31/12/2016, apurando os fatos, identificando responsáveis e quantificando os possíveis danos que possam ter acontecido ao patrimônio da Companhia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ., 25 de julho de 2017.

Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.: 36.553
Presidente

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos

Id: 2047091

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2017.010.00048-8-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 135.001/2017 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, tendo o contrato como objeto contratação de socieda-

de empresarial especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para prestação de serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional, bem como a implantação, operação e manutenção da estação prestadora de serviços de telecomunicações e tráfego aéreo - EPTA, categoria "A", pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor de R\$ 4.556.306,74 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa INFRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS - CNPJ 14.584.296/0001-11, que apresentou a proposta mais vantajosa. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2017.

Carlos Vinícius Viana Vieira

Presidente da CODEMCA

Matr.: 36553

Id: 2047138

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2017

A Pregoeira, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que reabrirá sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, devido à apresentação do relatório de avaliação de amostra emitido pela Fundação Municipal de Saúde, onde a licitante classificada em primeiro lugar no item teve sua amostra REPROVADA, conforme abaixo:

REFRIGERAÇÃO ICARAI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 31.541.824/0001-00, no item 05;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado com a devida instalação, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário: 01 de agosto de 2017, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2017.

Aline Gomes Pelicioni

Pregoeira

Id: 2047136

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0391/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE deferir o Processo Administrativo nº 132/2017, para concessão de licença-prêmio, por 60 (sessenta) dias, ao servidor **AILTON CANDIANO MACHADO**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), a partir de 26/07/2017 com término em 23/09/2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

Id: 2047093

10 MINUTOS CONTRA DENGUE

O MOSQUITO DA
DENGUE MATA,
NÃO DEIXE ELE NASCER.

DENUNCIE

0800.2828.822

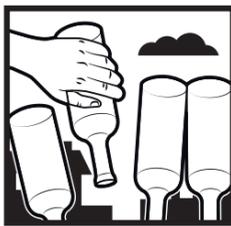
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 127 SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA MUNICIPAL 2723-3781



TAMPE OS TONÉIS
E CAIXAS-D'ÁGUA.



MANTENHA AS CALHAS
SEMPRE LIMPAS.



DEIXE GARRAFAS
SEMPRE VIRADAS.



MANTENHA A LIXEIRA
BEM FECHADA.



CAMPOS

www.campos.rj.gov.br

Reserve
10 minutos do
seu dia para
combater os
criadouros do
mosquito, que
agora também
transmite
chikungunya
e zika.